

LEI N.º 1.551, de 17 de outubro de 1980

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de que trata a Lei n.º 1.461, de 26 de novembro de 1979.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar o 2º *Termo Aditivo* ao *Convênio* de que trata a **Lei n.º 1.461, de 26 de novembro de 1979**, entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e o Estado de Minas Gerais, através do *Comando Geral da Polícia Militar*, elevando a participação financeira do Município para Cr\$1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), nas obras de construção da Sede da Polícia Militar em Itaúna.

Art. 2º Em decorrência da elevação do valor da participação financeira do Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no exercício de 1981, até o montante de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), utilizando para tanto, os seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

II – anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente em 1981, quer na parte corrente ou de capital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de outubro de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal